

Esclarecimento

Prezado(a), LM FROTAS

Em resposta aos questionamentos enviados, e com o intuito de garantir a clareza das informações do edital e a ampla participação dos licitantes, seguem abaixo os esclarecimentos solicitados.

• VEÍCULOS:

1. Quais os modelos/marcas utilizados como referência para construção do orçamento?

R: Nos orçamentos recebidos não foi solicitada a informação Modelo/Marca, apenas especificação técnica.

2. Os veículos deverão atingir a potência mínima com a utilização de qual tipo de combustível?

R: De acordo com o edital item 2.3.2 cita na especificação do veículo, o combustível indicado para cada tipo.

3. Quais serão os critérios de aferição de potência dos veículos ofertados? (etanol vs. Gasolina). Serão aceitos veículos com a utilização de ambos os combustíveis?

R: Através da ficha técnica do veículo onde podemos verificar as demais especificações dos veículos ofertados, sim serão aceitos veículos tipo FLEX.

4. Serão aceitos veículos que atinjam a potência mínima exigida apenas com gasolina? Ou apenas com álcool? Por exemplo: potência mínima exigida 100cv com gasolina ou álcool. Veículo A: potência com gasolina 90cv / potência com álcool 101cv. Neste exemplo, o Veículo A atende ao edital apenas com álcool.

R: Será aceita a potência indicada no CRLV do veículo e a mesma deve ser compatível ao solicitado no termo.

5. Haverá a aceitação de tanques de combustível com capacidade ligeiramente inferior, considerando margens de tolerância técnica?

R: A capacidade do tanque de combustível, deverá ser seguir a ficha técnica do veículo, estando de acordo e não causando deficit em nenhum ponto de potência do veículo.

• QUILOMETRAGEM E UTILIZAÇÃO:

1. Para fins de cálculos, qual a km média que deverá ser considerada pelas licitantes?

R: De acordo com o edital, franquia limite de km por mês é de 3.000km, considerando o contrato de 30 meses, KM base é de 90.000km.

2. Qual a quilometragem média do atual contrato?

R: Devido a extenso número de veículos, não é possível apresentar uma km exato do contrato atual, mas o contrato é limitando a 3.000km por mês, podendo as vezes não atingir o limite.

3. Qual o tipo de estradas que os veículos rodarão?

R: Os veículos rodam capital e interior, hoje a companhia possui unidades de negócio localizadas pelos interiores do estado.

4. Qual tipo de atividade que será realizada na utilização de cada categoria de veículos?

R: Atividades operacionais, como por exemplo: Manutenção de Equipamentos Sistema De Água, Coleta De Amostras De Água, Retirada De Vazamento.

• SEGURO:

1. Considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguro por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante, dando assim maior flexibilidade para precificação de suas propostas e com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação. Salientamos que esta possibilidade não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado. A contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital. Neste contexto, para melhor entendimento da dinâmica contratual e correta precificação da proposta, questiona-se: A contratada poderá optar pela autogestão (autosseguro) para casco e para as coberturas de danos a terceiros?

R: Sim, a contratada poderá optar pelo autoseguro.

2. É possível, em substituição da apresentação da apólice, a apresentação de declaração da seguradora elencando os carros do órgão que estarão segurados?

R: de acordo com o item:

“9.1.56. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes de trânsito envolvendo os veículos locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, seguro total contratado, caso optarem por essa modalidade.

9.1.57. Na assinatura do contrato deverá ser apresentada declaração de garantia dos veículos da CONTRATADA, conforme anexo D - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS, manifestando a obrigação de arcar com todos os custos de manutenções corretivas, seguro total contratado ou autoseguro privado, preventivas, sinistros e quaisquer outros danos que porventura venham a correr, inclusive a terceiros.”

3. A apólice de seguro tem que ser apresentada no CNPJ do órgão ou podemos apresentar a apólice no CNPJ da contratada?

R: CNPJ da contratada.

4. O órgão participará com algum valor da franquia do seguro? Se sim, quanto?

R: Não, de acordo com o item

“9.1.33. Arcar com toda e qualquer indenização em decorrência de danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de terceiros a está relacionada, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.”

“9.1.34. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens”

5. Qual a sinistralidade média do contrato atual?

R: O contrato atualmente em execução, contemplando uma frota de 339 veículos e com a execução 2 anos, registra índice de sinistralidade reduzido, evidenciando que as ocorrências registradas permanecem em patamar compatível e controlado diante da dimensão da frota e do período contratual estabelecido.

6. Quantas ocorrências de roubo, furto e perda total tiveram no contrato em vigor?

R: No contrato em vigor não houve registro de ocorrências de roubo ou furto de veículos. Entretanto, foram registrados em torno de 2 casos de perda total, decorrentes de acidentes de trânsito, número considerado baixo diante do porte da frota (339 veículos) e do período de vigência do contrato (2 anos).

7. Prezados, considerando que há menção relava à contratação de seguros, poderiam determinar os valores das coberturas, de danos materiais, corporais, acidente pessoal, dentre outros, exemplo:

Danos materiais a terceiros até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Danos corporais a terceiros até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

R: Levando em consideração que todos os custos são da contratada, fica a critério da mesma o valor cobertura.

- **RESERVA:**

1. A contratada deverá fornecer veículo reserva?

R: de acordo com o item:

“9.1.51.1. Por ocasião da entrega inicial dos veículos permanentes de que se trata a cláusula 5.2.2.1, a CONTRATADA deverá comprovar que possui no mínimo 10% (05 veículos provisórios), para o item 01 da tabela do GRUPO 01, com especificações iguais ou superiores a cláusula 2.3, excluindo a obrigatoriedade de ser um veículo zero-quilômetro.”

2. Se sim, os veículos reservas poderão ser sublocados?

R: Não, os veículos devem estar no nome da contratada.

3. Se não, a contratada deve disponibilizar reserva dedicada ao contrato para as possíveis substituições. Nesse caso o contratante vai dispor de local para guardar os veículos reservas de cada contrato, ou a contratada deverá realizar a guarda destes?

R: de acordo com o item: "9.1.51.2. A comprovação de que se trata o cláusula 9.1.51.1. deverá ser demonstrada com a apresentação dos DUTs e declaração, exclusiva para os carros provisórios, de que se trata o item ANEXO D - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS."

"9.1.51.3. Os veículos provisórios de que trata a cláusula 9.1.51.1. deverão estar sob guarda em estabelecimento da locadora e só poderão ser utilizados para os fins de substituição de veículos permanentes manutenções preventiva ou corretiva quando necessário"

4. Qual o prazo máximo para a contratada apresentar o veículo reserva quando solicitado?

R: de acordo com o item:

"9.1.52. A substituição provisória de veículo permanente deve ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do veículo pela CONTRATADA ou pessoa por ela indicada."

5. Em caso de atraso, qual a penalidade será aplicada a contratada?

R: Na "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do edital, indica as penalidades que podem ser aplicadas por descumprimentos.

6. Os veículos reservas deverão ter as mesmas características (adesivo, rastreamento, acessórios, implementos etc.) dos veículos fixos?

R: Sim, com especificações iguais ou superiores a cláusula 2.3, excluindo a obrigatoriedade de ser um veículo zero quilômetro

7. Por quanto tempo os veículos reservas poderão ser utilizados em substituição aos fixos?

R: Isso pode variar com o motivo da substituição, não existindo um prazo máximo de utilização.

- **CONTRATO:**

1. Quem é o atual fornecedor deste contrato?

2. Quando o atual contrato encerra?

R: As perguntas a cima não são consideradas relevantes para a formulação das propostas.

3. Em caso de penalidade em forma de glosa, como serão efetuadas?

R: Através das medições do contrato. De acordo com o item: "6.13.1. Solicitação de atesto do gestor imediato ou por pessoa por ele indicada, na relação/relatório das glosas ou acréscimos, elaboradas por colaborador responsável pela sua identificação e contabilização, para fins de pagamento do faturamento mensal dos serviços de locação de veículos"

- **PNEU:**

1. É aceito o recapeamento de pneus?

R: De acordo com item:

“5.1.4.7. A CONTRATADA sempre que realizar a troca de pneus e/ou peças deverá usar peças e/ou pneus novos, estando proibido a recapagem, recauchutagem, remoldagem, peças usadas ou recondicionadas.”

2. Caso não seja aceito, qual a periodicidade de substituição de pneus da atual frota?

R: E averiguado através da profundidade dos sulcos da banda de rodagem, que devem ser de pelo menos 1,6 mm para veículos, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resolução 913/2022 do CONTRAN

- **SEDE/PREPOSTO:**

1. Será obrigatório a contratada ter sede/filial no estado/cidade de execução do serviço?

2. A empresa deverá fornecer prepostos exclusivos para gestão do contrato/frota?

R: De acordo com o item:

“5.1.1.1. A CONTRATADA deverá enviar ofício a CONTRATANTE com nome e telefone do(s) responsável (is) pelo suporte técnico e administrativo, quando da assinatura da ordem de serviço.”

“5.1.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro ao veículo locado, inclusive viabilizando a locomoção dos ocupantes ao destino pretendido, sem custo adicional, nas seguintes condições:

a) Serviços de manutenção móvel ou reboque: caso o veículo esteja imobilizado devido pane de qualquer natureza ou sinistros, a CONTRATADA fornecerá serviço de manutenção móvel para restabelecer o funcionamento do veículo ou reboque para removê-lo a oficina.

b) Serviços de chaveiro: em caso de chave trancada no interior do veículo, perda ou quebra de chave, defeito na fechadura da porta ou ignição que impossibilite a abertura da porta e funcionamento do veículo a CONTRATADA fornecerá serviço de chaveiro onde o veículo estiver.”

“5.1.3.1. Um responsável (preposto) em Fortaleza-CE, credenciado por escrito, capaz de responsabilizar-se pelo acompanhamento e direção dos serviços contratados, representando-a perante a CONTRATANTE.”

- **LEVA E TRAZ:**

1. Para os casos em que houver necessidade de locomoção dos veículos até o local de manutenção/ reparo, a contratante irá realizar esse deslocamento, ou será responsabilidade da contratada?

R: De acordo com o item:

“5.1.4.2. O envio de veículo para manutenção preventiva ou corretiva de responsabilidade da CONTRATANTE exclusivamente quando o domicílio da sede da oficina que executará o serviço coincidir com o mesmo município da unidade em que o veículo estiver lotado. Caso contrário, a responsabilidade do envio a oficina e devolução a unidade de lotação do veículo será da CONTRATADA.

“5.1.4.3. No caso de necessidade de manutenção preventiva ou corretiva ser realizada em município ou localidade diferente do domicílio da unidade de lotação do veículo, a CONTRATADA arcará com todos os custos (mão de obra, combustível e diárias, se for o caso) referentes ao deslocamento do veículo entre a origem-destino-origem (Unidade onde o veículo está lotado, a cidade onde o veículo será consertado e retorno a origem)”

- **TROCA DE FROTA:**

1. Haverá obrigatoriedade de troca de frota? Se sim, quais os requisitos?

R: De acordo com o item:

“9.1.44. A CONTRATADA deverá substituir o veículo permanente por outros com as mesmas especificações mínimas detalhadas na cláusula 2.3, quando exceder 90.000 km; quando o veículo tiver perda total decorrente de sinistros; ou a cada prorrogação de contrato por igual período, o que ocorrer primeiro.”

“9.1.48. Os veículos permanentes com quilometragem inferiores a 90.000 km poderão ser substituídos a critério da CONTRATADA, mas sempre sem ônus para a CONTRATANTE e desde que esta concorde expressamente.”

2. No momento da troca de frota, poderá ser realizado o reajuste dos preços da frota?

R: No momento da troca não será realizado reajuste.

Maiores informações referente a reajuste, estão disponíveis na “CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE”

- **MULTAS:**

1. No item 9.1.61. - Fora do prazo dos prazos de apresentação da documentação ou pagamento de multas sem o desconto de 40%, fica a CONTRATADA responsável pelo ônus do respectivo pagamento da multa, bem como o seu pagamento em dobro por conta da não indicação do condutor, prevista na resolução nº 151 do CONTRAN, salvo mediante autorização motivada da CONTRATANTE. Entendemos que a licitante não pode assumir o custo de infrações cometidas pelo CONTRATANTE. Orienta-se que o cliente quanto à apresentação e ao pagamento da infração com o desconto de 20% concedido pelo órgão autuador. Ressaltamos que não há garantia do desconto de 40%, pois nem todos os órgãos disponibilizam essa condição. Considerando que a CONTRATADA não deve assumir ônus decorrente de infrações cometidas pela CONTRATANTE, solicitamos esclarecimento se, ao adotar esse entendimento (de que cada parte responde pelas infrações que der causa), a proposta será aceita pela CONTRATANTE

R: Resposta ao pedido de esclarecimento – Item 9.1.61

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que o disposto no item 9.1.61 do edital visa garantir que as infrações recebidas sejam devidamente tratadas em tempo hábil, resguardando o direito da CONTRATANTE quanto ao pagamento dentro dos prazos legais e, quando disponível, com os descontos aplicáveis.

Assim, cada parte será responsável pelas infrações que der causa, cabendo à CONTRATANTE responder pelas infrações cometidas por seus condutores, e à CONTRATADA aquelas que decorram de eventual descumprimento de suas obrigações contratuais.

Todavia, conforme previsto no edital, permanece a responsabilidade da CONTRATADA em proceder ao encaminhamento das notificações de infração à CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido. Caso esse encaminhamento não ocorra em tempo hábil e resulte na perda de prazo ou no pagamento em valor integral, a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ônus decorrente.

- **DEMAIS PONTOS:**

1. O emplaceamento dos veículos deverá ser realizado no estado do Ceará ou poderá ser realizado em qualquer localidade?

R: De acordo com o item:

9.1.19. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuem neste Estado, conforme preceituam os arts. 1º e 3º da Lei 17.080/2019

2. Haverá necessidade de Lavagem semanal/ quinzenal por conta da contratada?

R: Não.

3. Qual a previsão de solicitação inicial de entrega de veículos após assinatura do contrato?

R: De acordo com os itens:

5.1.2.1. A entrega inicial dos veículos permanentes e substitutos provisórios deverão ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, na Gerência de Transportes - GTRAN, instalada na SEDE da CONTRATANTE, na Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030, Bairro Vila União – Fortaleza – CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8h às 11h, de segunda-feira a sexta-feira.

7.1.9. Os veículos poderão ser fornecidos em sua totalidade ou na quantidade que convier para a CONTRATANTE, de acordo com cláusula 2.3 deste termo.

7.1.14. Caso a CONTRATADA por motivo de força maior ou fato superveniente, ficar impossibilitada de atender ao prazo mencionado na cláusula 1.1. do ANEXO A – CRONOGRAMA.,deverá apresentar justificativa formal da montadora ou concessionária, indicando o novo prazo de entrega dos veículos.

4. Serão solicitados e contratado todo o quantitativo de veículos do edital?

R: Em tese sim.

5. Com relação ao rastreamento e telemetria, podem especificar quais as funções e requisitos que deverão ser disponibilizados pelo fornecedor? (Relatórios, I-Button, etc);

R: Não é solicitado nenhum serviço de rastreamento ou telemetria no edital.

6. O edital estabelece prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias. Considerando as dificuldades atuais para aquisição de veículos do tipo pick-up, bem como o tempo adicional necessário para as implementações e adaptações exigidas, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de prorrogação deste prazo. Caso não seja possível a prorrogação, pedimos confirmar se a CONTRATANTE admite eventuais ajustes de prazo mediante justificativa comprovada da CONTRATADA, a fim de garantir a entrega dos veículos em conformidade com as especificações contratadas.

R: De acordo com o item:

5.1.2.2. Os atrasos na entrega dos veículos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Esclarecimento

7. O edital estabelece como requisito a cilindrada mínima de 1.368 cm³ para os veículos a serem ofertados. A Fiat Strada, em sua versão 1.3, possui motorização 1.3 com cilindrada de 1.332 cm³. Tecnicamente, trata-se de um motor da nova geração, com quatro cilindros em linha e projeto otimizado para maior eficiência energética e desempenho. Apesar de a cilindrada nominal ser ligeiramente inferior ao parâmetro exigido (diferença de 36 cm³ em relação ao mínimo de 1.368 cm³), a motorização 1.3 entrega desempenho equivalente. Dessa forma, é possível considerar o atendimento ao requisito do edital com a Strada 1.3 (1.332 cm³), mesmo havendo essa diferença técnica em relação à cilindrada mínima estabelecida?

R: Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que, conforme disposto no Termo de Referência e demais condições do Edital, não será admitida a apresentação de veículos com especificações técnicas inferiores às estabelecidas. Dessa forma, para o item em referência, permanece a exigência de cilindrada mínima, não sendo aceitas propostas de veículos que apresentem especificações abaixo do limite estipulado, ainda que próximas ao parâmetro definido.

8. A licitante que arrematar o item 1 referente a locação dos veículos, também arrematará o item 2 referente ao Serviço de rastreamento e monitoramento on-line?

R: Sim, a licitação é feita através de grupo e dentro dele tem o item 1 e 2, mas o grupo 1 terá apenas um vencedor.

9. A licitante é obrigada a oferecer proposta para ambos os itens, ou apenas aqueles que for de seu interesse?

R: Ambos itens, levando em conta que o serviço de rastreamento é para ser utilizado nos veículos do ITEM 1.

Fortaleza/Ce – 01 de setembro de 2025

JORGE LUIZ GOMES Assinado de forma digital por JORGE
MOTA:46957405320 LUIZ GOMES MOTA:46957405320
Dados: 2025.09.01 15:07:03 -03'00'

Jorge Luiz Gomes Mota
Gerente de Transportes – Gtran